

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERALANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da RepúblicaLINDÔRA MARIA ARAÚJO
Vice-Procuradora-Geral da RepúblicaPAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Vice-Procurador-Geral EleitoralELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República	1
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	7
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	9
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	12
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	12
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	13
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	13
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	17
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	20
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	20
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	23
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	26
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	26
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	27
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	28
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	28
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	28
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	29
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	29
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	35
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	37
Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....	37
Expediente	38

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 460, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no inciso I do art. 141 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.12.000.000930/2019-13, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor Ancelmo da Costa Miranda, matrícula nº 6.377, ocupante do Cargo de Técnico de MPU/Administração, em face da comprovada prática dos ilícitos funcionais previstos nos arts. 116, inc. III; 117, inc. XVIII c/c com os arts. 129 e 130, todos da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

SECRETARIA GERAL**GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL****EXTRATO DE DESPACHO****LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO**

Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio da SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA Eliane De Albuquerque Oliveira Recena, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Eliane De Albuquerque Oliveira Recena	372	PGR	1/12/2013 a 29/11/2018	20/6/2022 a 24/6/2022	17/6/2022

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

PORTARIA SG/MPF Nº 434, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º - inciso II, alínea b, da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, combinado com o art. 6º, parágrafo único, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 1º - inciso III, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.010621/2022-60 e de acordo com o teor na Informação/SGP 9402/2022, PGR-00230471/2022, resolve:

Remover de ofício, no interesse da Administração, com a respectiva vaga, o servidor EVANDRO CARLOS PEREIRA, matrícula nº 25637, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, da Procuradoria da República no Município de Ponta Porã/MS para a Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO SG/MPF Nº 703, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.13.000.001064/2022-38. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: YURI MORAIS TAVARES ALEXANDRINO, Técnico do MPU/Administração, matrícula número 31.670, lotado no Gabinete de Procuradora da República na PRM Tabatinga, AM, Dra. Aline Moraes Martinez dos Santos. DECISÃO: Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, INDEFIRO o pedido de desempenho pelo interessado das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Fortaleza/CE, localidade diversa da sede de lotação, uma vez que não foi encontrado o motivo que justifique a autorização e subsidie a decisão por parte da Secretaria Geral. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO SG/MPF Nº 706, DE 17 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.007032/2022-02. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADA: IVINA MORGANA TOMAZ ALVES OQUENDO, Analista do MPU/Direito, matrícula número 28.494, lotada no Gabinete de Procurador da República da PR/RR, Dr. Miguel de Almeida Lima. DECISÃO: Considerando que a alteração de domicílio por motivo de saúde de servidor está prevista na Portaria nº 424/2013 e artigo 27 da Portaria PGR nº 81/2021, condicionada a avaliação por Junta Médica Oficial (JMO), INDEFIRO o pedido de desempenho pela interessada das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Fortaleza/CE, localidade diversa da sede de lotação, uma vez que o pedido foi fundamentado pelo disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81. De forma a resguardar a saúde da servidora, sugere-se que a servidora enquadre seu pedido nas modalidades previstas acima, condicionada a avaliação por JMO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021)

DESPACHO SG/MPF Nº 795, DE 15 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.008506/2022-25. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: IGOR ALVES MONTEIRO RODRIGUES, Técnico do MPU/Administração, ocupante da função FC-2, Assistente Nível II, matrícula número 30.918, lotado no Gabinete de Procurador da República da PR/DF, Dr. Caio Vaez Dias. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Fortaleza, CE, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Trabalho não presencial, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021)

DESPACHO SG/MPF Nº 987, DE 17 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.011327/2018-99 - ASSUNTO: Trabalho a distância por motivo de saúde. INTERESSADA: CIBELLE DE SOUZA RAMALHO, matrícula nº 24667, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do quadro da Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM. Considerando a competência atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art.

1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, assim como o que consta na Informação SGP nº 8194/2022 - PGR-00202724/2022, conforme Ata de Conclusão da Junta Médica nº 74, de 16 de março de 2022, AUTORIZO o trabalho a distância da servidora por motivo de saúde, pelo prazo de 2 (dois) anos, com residência no município de Fortaleza e a manutenção do vínculo e subordinação hierárquica à unidade de origem, PRM-Tabatinga/AM, podendo exercer as atribuições nas dependências de órgão do Ministério Público da União do local de residência ou fora delas, a contar de 3 de junho de 2022, fundamentado no art. 27 c/c art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, e no art. 1º - § 1º-A, § 1º-B e §8º da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, condicionada a prorrogação à avaliação pela Junta Médica Oficial. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO SG/MPF Nº 1.127, DE 8 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.011547/2022-07. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: JOCELI DA SILVA SILVA, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula número 22.532, lotado na Assessoria de Expediente do Gabinete do Procurador Geral da República. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Pelotas, RS, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Trabalho não presencial, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO SG/MPF Nº 1.191, DE 15 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.010110/2022-48. ASSUNTO: Trabalho a distância. INTERESSADO: DANILO LIMA MACIEL, matrícula nº 19357, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, do quadro da Procuradoria da República no Estado do Maranhão e com lotação provisória autorizada na Procuradoria-Geral da República, para exercício de cargo em comissão, nos termos do Despacho SGP/MPF nº 879/2022, PGR-00194790/2022. Considerando a competência atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, o que consta do processo em referência, bem como na Informação SGP nº 9242/2022 - PGR-00227514/2022, AUTORIZO o trabalho a distância do servidor com residência em São Luís/MA, podendo utilizar as dependências da PR-MA, e a manutenção do vínculo e subordinação hierárquica à Procuradoria-Geral da República, enquanto perdurar a lotação provisória vigente, fundamentado no art. 26, inciso III, da Portaria PGR/MPU nº 81 de 7 de outubro de 2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo da Secretaria-Geral do MPF

DESPACHO SG Nº 1.244, DE 15 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.015425/2020-10. ASSUNTO: Usufruto de folga compensatória. INTERESSADA: PATRÍCIA DAROS XAVIER, Procuradora da República, matrícula nº 1592. DECISÃO: Acolhendo manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o contido na Portaria PGR/MPF nº 771, de 28/09/2018, AUTORIZO a interessada a usufruir a folga compensatória dos plantões realizados nos dias 28, 29 e 30/12/2021, 19/9/2021, 9 e 10/10/2021, 20 e 21/11/2021, 4 e 5/12/2021, 15 e 16/1/2022 nos dias 1º a 3, 6 a 10, 13 a 15 e 17/6/2022, com fulcro no art. 9º da Resolução CSMPF nº 159, de 6/10/2015. Desse modo retifica-se o DESPACHO SG Nº 708 onde se lê: "(...) a usufruir a folga compensatória do plantão realizado no período de 19/9/2021, 9 e 10/10/2021, 20 e 21/11/2021, 4 e 5/12/2021, 15 e 16/1/2022, 12, 13 e 26/2/2022, nos dias 1º a 3, 6 a 10, 13 a 15 e 17/6/2022 (...)", leia-se: "(...) usufruir a folga compensatória dos plantões realizados nos dias 28, 29 e 30/12/2021, 19/9/2021, 9 e 10/10/2021, 20 e 21/11/2021, 4 e 5/12/2021, 15 e 16/1/2022 nos dias 1º a 3, 6 a 10, 13 a 15 e 17/6/2022 (...)". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO SG Nº 1.263, DE 17 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.009539/2021-10. ASSUNTO: Usufruto de folga compensatória. INTERESSADO: Márcio Rogério da Silva Garcia, Procurador da República, matrícula nº 1560. DECISÃO: Acolhendo manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o contido na Portaria PGR/MPF nº 771, de 28/09/2018, CONVALIDO o usufruto de folga compensatória dos plantões realizados no período de 13/6 e 31/7/2021, nos dias 13 e 14/6/2022, com fulcro no art. 9º da Resolução CSMPF nº 159, de 6/10/2015. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
(Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.177, DE 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001692/2022-71. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO JÚNIOR, matrícula nº 11452-9, TÉCNICODO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 8741/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00215607/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.199, DE 13 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001647/2022-17. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: DAIANE LONDERO, matrícula nº 21646-1, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 9358/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00230055/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.205, DE 13 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001683/2022-81. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: VALERIA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 6709-1, ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 9365/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00230148/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.208, DE 13 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001686/2022-14. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: LIDIANE DE BARROS TAQUES, matrícula nº 21305-5, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 9374/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00230208/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.248, DE 15 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001685/2022-70. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: ROBERTA DE VASCONCELOS LINHARES, matrícula nº 14665-0, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO.

DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 9622/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00236763/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 25/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.249, DE 15 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001679/2022-12. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: CLÁUDIA MARIA DA JUSTA MOURÃO, matrícula nº 10370-5, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 9627/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00236810/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 25/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.251, DE 15 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001661/2022-11. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: DEISE SANTOS LINS, matrícula nº 15865-8, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 9630/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00236864/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.253, DE 15 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001550/2022-12. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: PRISCYLLA MELO DE OMENA, matrícula nº 28839-0, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 9649/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00237175/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 16/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1254, DE 15 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001517/2022-84. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: MEIRE HELEN BELLINASSI, matrícula nº 15051-7, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 9651/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00237222/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de

1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 17/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria - Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.256, DE 15 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001495/2022-52. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: EDILAMAR MARIA LOPES, matrícula nº 29273-7, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 9652/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00237273/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 17/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.257, DE 15 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001414/2022-14. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: ANA CRISTINA ROLIM BARBOSA, matrícula nº 29300-8, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 9656/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00237361/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 18/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.258, DE 15 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001340/2022-16. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: LORENA ALMEIDA SANTIAGO, matrícula nº 25702-8, TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u", da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 9657/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00237394/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 22/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.260, DE 17 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa-PGEA nº 1.00.000.002741/2022-11. ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADO: RAIMUNDO ASSIS DA SILVA, matrícula nº 2351, Técnico do MPU/Administração, aposentado. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso II, alínea "s", da Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00223055/2022, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria do interessado, a partir de 09/04/2021, data de início da moléstia consignada na Ata Médica Oficial nº 33, de 09/05/2022, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso

I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria - Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.264, DE 17 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.017515/2020-45. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: MIRIAN HELENA HOESCHL ABREU, matrícula nº 6189, Analista do MPU/Ginecologia. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, de acordo com o contido na Informação nº 9558/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00235834/2022, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal, ambos na redação dada pela Emenda Constitucional n. 47/2005; na Súmula Vinculante n. 33 do Supremo Tribunal Federal; no artigo 57 da Lei nº 8.213/1991 e na Orientação Normativa SEGEP/MP nº 16/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG; e nos termos do Parecer 680/2021/CONJUR/SAJ, CONCEDO o abono de permanência à interessada, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 02/07/2014, mas com efeitos financeiros restritos ao período de 30/10/2014 a 17/01/2017, nos termos dos artigos 1º e 3º do Decreto 20.910/1932 e na Súmula n. 85 do Superior Tribunal de Justiça. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.265, DE 17 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR nº 1.00.000.011872/2019-66. ASSUNTO: Revisão de Abono de Permanência. INTERESSADO: CÉSAR SELEM KAMEL, matrícula nº 5015, Analista do MPU/Clínica Médica. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF Nº 381, de 6/7/2021, e de acordo com o contido na INFORMAÇÃO 9655/2022 - PGR-00237337/2022, prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, ALTERO os termos do Despacho 637, de 04 de maio de 2022, publicado em 9 seguinte, para conceder o Abono de Permanência ao requerente a contar de 20/10/2015, sem o cômputo de Licença-Prêmio, tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação especial na forma do artigo 40, §1º, inciso III, e §4º, inciso III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC nº 20, de 16/12/1998, e atenção à Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, de 9/4/2014, e aos Pareceres nº 680/2021/CONJUR-SAJ, de 30/11/2021, e nº 358/2022/CONJUR/SAJ, de 30/05/2022. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021)

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPD/SG Nº 447, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria nº 86, de 9 de maio de 2022, no DMPF-e Administrativo Nº 86/2022, em 11 de maio de 2022, p. 15/16, encarregada de apurar os fatos narrados no Processo PGEA nº 1.24.000.000551/2022-08 e demais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos

RESOLVE:

I - Designar, na forma do § 1º do artigo 149 da Lei nº 8.112/90, a servidora ANA LAURA PIRES DE SÁ ESPINOLA, matrícula nº 30567, para desempenhar as funções de Secretária Ad hoc da referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de auxiliar os trabalhos do Colegiado na PR/PB.

FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a HENRIQUE SANTIAGO NETO, matrícula nº 25153, ocupante

do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 106 = 84
Valor total das 106 remunerações = R\$ 1.561.752,90
Valor total das 84 maiores remunerações = R\$ 1.301.274,82
Média aritmética simples das 84 maiores remunerações = R\$ 15.491,37
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 16.616,06
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 9.057,80
Fator de conversão = 106/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.110,17
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 17 de junho de 2022

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a KARINA MELO FERREIRA, matrícula nº 24692, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 24/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 108 = 86
Valor total das 108 remunerações = R\$ 995.378,60
Valor total das 86 maiores remunerações = R\$ 831.448,05
Média aritmética simples das 86 maiores remunerações = R\$ 9.668,00
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.338,29
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 3.234,43
Fator de conversão = 108/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 895,69
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 17 de junho de 2022

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.238, DE 15 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.011923/2022-55. ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares. INTERESSADO: GUILHERME GUERRA DE ALMEIDA NEVES, Técnico do MPU/Saúde Bucal, matrícula nº 21336-5.

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/1990 e da Informação 9520/2022 - PGR-00234667/2022, DEFIRO a licença para tratar de interesses particulares ao interessado, no período de 22/07/2022 a 21/07/2025, sendo facultada a manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plan-Assiste, mediante contribuição mensal, na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 183 da Lei 8.112/90, da Orientação Normativa SPPS/MPS nº 2, de 31/03/2009, do Acórdão nº 1408/2020 - TCU - Plenário e da Portaria PGR/MPU nº 231, de 08/05/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.240, DE 15 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.009619/2022-48. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: PAULA CALIXTO PEREIRA, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 31657-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 9552/2022 - PGR-00235682/2022, DETERMINO que o tempo de serviço prestado à Atividade Privada seja considerado no período de 1/10/2003 a 21/4/2009, com 2.030 (dois mil e trinta) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.241, DE 15 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.011330/2022-99. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: MIGUEL EDUARDO RODRIGUES PAIVA JUNIOR, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 30098-5. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 9563/2022 - PGR-00235886/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço militar prestado ao Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, no período de 8/6/2009 a 25/11/2018, com 3.458 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.255, DE 15 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.020851/2018-51. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: RAIMUNDO HORÁCIO AGUIAR DE ARAUJO, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 3910-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 9640/2022 - PGR-00236937/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 05/09/1978 a 29/01/1979, com 147 (cento e quarenta e sete) dias; de 03/10/1979 a 30/06/1980, com 272 (duzentos e setenta e dois) dias; de 01/10/1980 a 01/09/1981, com 336 (trezentos e trinta e seis) dias; de 10/10/1983 a 29/11/1983, com 51 (cinquenta e um) dias; de 30/12/1983 a 01/10/1985, com 642 (seiscentos e quarenta e dois) dias; de 02/10/1985 a 31/03/1986, com 181 (cento e oitenta e um) dias; de 25/04/1986 a 06/05/1986, com 12 (doze) dias; de 22/09/1986 a 12/01/1988, com 478 (quatrocentos e setenta e oito) dias; de 09/09/1988 a 21/04/1993, com 1686 (um mil, seiscentos e oitenta e seis) dias; e de 01/05/1994 a 09/08/1995, com 466 (quatrocentos e sessenta e seis) dias; todos com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR2-ADM Nº 136, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 117, de 18 de maio de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

CONSIDERANDO a licença médica do Dr. Newton Penna.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a PORTARIA PRR2-ADM Nº 117, de 18 de maio de 2022, para cancelar a substituição do Dr. Newton Penna no 01º Ofício (Vago), no período de 14/06/2022 a 22/06/2022.

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA
Procurador-Chefe
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PORTARIA PRR2-ADM Nº 138, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Institui o Programa de Integridade e Compliance da Procuradoria Regional da República da 2ª Região - PRR2.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário de documentos internacionais de prevenção e combate à corrupção, tais como as Convenções da Organização dos Estados Americanos (OEA), da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e da Organização das Nações Unidas (ONU), que, em sua grande parte, definem princípios e programas para reforma institucional e legal nos países signatários, visando estabelecer requisitos mínimos necessários à criação de um sistema de integridade no setor público;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, dentre elas o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal de 1988, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como a proteção do patrimônio público, da moralidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos, dentre os quais o interesse social na estrita vinculação da Administração Pública aos seus princípios regentes (art. 37 da CF/1988);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.846, publicada em 1º de agosto de 2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como que o Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, ao regulamentar aquele diploma legal, define e estabelece os parâmetros avaliativos dos programas de integridade no Brasil (arts. 41 e 42);

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público, consubstanciadas no Programa de Integridade instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 120/2019, bem como os Programas já adotados por outras unidades e ramos do Ministério Público Brasileiro, como aqueles constantes do Ato Nº 298/2020/PGJ, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, do Ato PGJ Nº 56/2020, do Ministério Público do Estado de Goiás, e da Resolução GPGJ Nº 2418/2021, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as melhores práticas gerenciais, nacionais e internacionais, voltadas à implementação dos programas de compliance, integridade e gestão de riscos, referenciadas em modelos como ISO 31000:2018 (Gestão de Riscos), ISO 37001:2017 (Gestão Antissuborno), ISO 19600 (Sistema de Gestão de Compliance), ISO 19011:2011 (Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão) e Controle Interno - Estrutura Integrada (Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway - COSO)

CONSIDERANDO a relevância da missão de assegurar a eficiente alocação dos recursos físicos, tecnológicos, humanos e orçamentários com vistas à transparência e ao aperfeiçoamento institucional, bem assim a importância de uma gestão participativa que, em busca de um ambiente eticamente mais saudável, estimule a construção de mecanismos de controle dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pelo Parquet Federal;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022, do Exmº Procurador-Geral da República, que instituiu o Planejamento e a Gestão Estratégica do Ministério Público Federal para o período de 2022-2027, com caráter direcionador para membros e servidores, na forma estabelecida naquela Portaria e no Mapa Estratégico constante no seu respectivo Anexo; e

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRR2 nº 230, de 20 de outubro de 2021, que instituiu a Comissão para a elaboração do Programa de Integridade e Compliance da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, a vigorar, após a sua aprovação, nesta unidade do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade e Compliance da Procuradoria Regional da República da 2ª Região – PRR2, com o objetivo de fomentar a difusão dos valores da integridade e da ética pública, da transparência, da conformidade às leis e da prevalência do interesse público, propiciando um clima de trabalho favorável à governança institucional e ao aprimoramento dos instrumentos de prevenção de atos lesivos à administração pública.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I – Programa de Integridade e Compliance: conjunto estruturado de medidas e procedimentos organizacionais destinados a assegurar a aderência dos atos aos padrões legais, objetivando o fortalecimento e o alcance das metas do planejamento estratégico do MPF, fomentando a cultura ética, a transparência, a responsabilidade e a gestão de riscos;

II – Plano de Integridade: documento que organiza as atividades do Programa de Integridade e Compliance, a serem adotadas em determinado período de tempo, contendo, no mínimo, a descrição dos objetivos, prazos, metas, mapeamento e tratamento dos riscos, identificação e divulgação do canal interno de comunicação, ações de esclarecimento, treinamento e capacitação, bem como a previsão da sua atualização periódica;

III – Instâncias de Integridade: setores ou divisões organizacionais que tenham atuação voltada às temáticas relacionadas ao Programa de Integridade e Compliance da PRR2;

IV – Agentes de Integridade: membros e servidores que atuem, ainda que de forma não necessariamente exclusiva, para o assessoramento, a promoção e o aprimoramento do Programa e do Plano de Integridade e Compliance da PRR2;

VI – Risco para a integridade: vulnerabilidades que podem favorecer ou facilitar a ocorrência da prática de atos ilícitos, fraudes, corrupção, conflitos de interesses ou desvios éticos ou de conduta nesta unidade do MPF; e

VII – Cultura de compliance: ambiente de valorização da ética pública na estrutura administrativa, permitindo-se o desenvolvimento de comportamentos individuais e coletivos favoráveis ao respeito às leis e à probidade, bem como a preponderância do interesse público sobre o interesse particular.

Art. 3º O Programa de Integridade e Compliance da PRR2 tem os seguintes eixos fundamentais de atuação:

I – Gestão e Governança, composto de ações de:

- a) Identificação, sistematização e fortalecimento dos agentes de integridade, segmentos do organograma e ferramentas de gestão existentes que tenham atribuições inerentes ao Programa de Integridade e Compliance;
- b) Alinhamento ao Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período 2022-2027, com o apoio permanente e comprometimento das instâncias de integridade, visando a gestão sustentável de uma estrutura de governança compatível com um ambiente de cumprimento normativo e de cultura ética;
- c) Comprometimento e apoio da alta administração da unidade para a efetivação do Programa de Integridade e Compliance;
- d) Disseminação e promoção da observância de normativos, conceitos e práticas relativos à gestão de riscos, aos princípios e às boas práticas de controle interno, com o prévio mapeamento, identificação e tratamento dos referidos riscos, minimizando a possibilidade de sua ocorrência;
- e) Criação de mecanismos que tornem perene a cultura de compliance, mesmo diante das transições de chefias e das movimentações de servidores e membros na unidade.

II – Ética, Controle e Transparência, composto de ações de:

- a) Incentivo ao uso adequado dos canais internos de comunicação e demais sistemas eletrônicos de envio e recebimento de mensagens;
- b) Aprimoramento dos canais de recebimento de notícias de fato ou de representação, seja por parte de membros, servidores ou colaboradores, seja por parte do público externo, com garantia de confidencialidade, nos termos da legislação de regência;
- c) Priorização do interesse público e adesão aos valores positivos do serviço público, convergindo para uma cultura que promova a aprendizagem organizacional e a gestão do conhecimento, encorajando a boa governança;
- d) Identificação das funções organizacionais da PRR2 que, em suas atividades de rotina, envolvam o contato de servidores com fornecedores e contratados, e que possam acarretar conflitos de interesse reais ou potenciais;
- e) Sistematização das normas e dos procedimentos de forma transparente, com linguagem acessível ao público em geral.

III - Cidadania e Integração, composto de ações de:

- a) Promoção da interação e colaboração entre as instâncias de integridade da PRR2 com outros ramos e unidades do Ministério Público; com os demais órgãos da Administração Pública; com as agências e entidades da administração pública indireta; com os fornecedores e prestadores de serviços; e – não menos importante –, com a sociedade civil organizada, visando a promoção e o fortalecimento da cultura de compliance e da integridade pública;
- b) Construção colaborativa de um ambiente eticamente saudável, com estímulo ao comportamento íntegro através do fomento a projetos de voluntariado, orientações, palestras, vídeos e capacitações, de acordo com as necessidades e temas relacionados às características desta unidade ministerial.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Compliance da PRR2, colegiado de caráter permanente, de atuação não necessariamente exclusiva, com atribuições relativas à efetivação e manutenção do Programa de Integridade e Compliance.

§ 1º A Coordenação do Comitê de Compliance será exercida por um Procurador Regional da República, indicado pelo Procurador-Chefe, sendo os demais integrantes indicados pelas chefias administrativas desta unidade.

§ 2º Compete ao Coordenador de Compliance:

I – Convocar, presidir e dirigir as reuniões do colegiado, adotando as medidas necessárias ao pleno funcionamento do Comitê;

II – Assinar as deliberações do Comitê de Compliance;

III – Representar, interna e externamente, o Comitê de Compliance da PRR2.

§ 3º Compete ao Comitê de Compliance:

I – Elaborar, implementar e executar o Plano de Integridade da PRR2, promovendo a sua atualização, depois de expirado seu prazo de vigência;

II – Elaborar o Código de Ética da PRR2;

III – Monitorar as ações relacionadas ao Programa de Integridade e Compliance da PRR2 e, de forma sistemática, acompanhar a gestão de riscos à integridade;

IV – Orientar e apoiar as unidades administrativas na implementação do Programa de Integridade e Compliance;

V – Promover treinamento, capacitação e suporte teórico e metodológico para o fomento da cultura de compliance nesta unidade ministerial.

§ 4º O Comitê de Compliance reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Coordenador ou solicitado por quaisquer dos seus integrantes ou pelo Procurador-Chefe.

Art. 5º O Plano de Integridade da PRR2 terá vigência de 2 (dois) anos, devendo o seu conteúdo abordar, dentre outros, os seguintes tópicos:

I – Caracterização geral da estrutura administrativa da PRR2, com a elaboração do diagnóstico de riscos de integridade existentes, bem como as medidas de gestão e de minimização desses riscos;

II – Alinhamento das metas e dos objetivos do Programa de Integridade e Compliance com o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal, conforme indicado no art. 3º, inc. I, al. “b”, acima;

III – Formatação do canal de recebimento de notícias de fato, representações ou denúncias de situações que possam configurar condutas impróprias, violação a princípios éticos, bem como irregularidades que representem riscos à integridade ou ao atingimento dos objetivos do Programa de Integridade e Compliance da PRR2;

IV – Estratégia de comunicação do Programa de Integridade e Compliance, tanto interna como externamente; Detalhamento do cronograma das atividades de capacitação e treinamento; Identificação das instâncias preexistentes na unidade que possuam funções inerentes ao Programa de Integridade, prevenindo-se redundâncias ou sobreposições de funções;

V – Elaboração de um espaço no website (externo) e na intranet (interno) da PRR2 para a devida transparência e memória dos documentos produzidos sobre o Programa de Integridade e Compliance, prevendo-se, ainda, um espaço virtual para o envio de críticas, sugestões e demais contribuições ao aprimoramento da cultura de compliance, com a devida divulgação dos endereços eletrônicos.

Parágrafo único. No trimestre que anteceder ao prazo de encerramento do Plano de Integridade em andamento, deverão ser iniciados os estudos e relatórios necessários à elaboração de seu subsequente, para que não haja solução de continuidade no desenvolvimento das ações de integridade e compliance nesta unidade ministerial.

Art. 6º Compete ao Comitê de Compliance dirimir dúvidas relativas à aplicação deste Programa de Integridade e Compliance da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, bem como decidir quanto aos casos omissos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

Procurador-Chefe

Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 76, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento, interno e externo, da Procuradoria Regional da República da 5ª Região no dia 23 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Ato nº 433/2021 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que estabelece “o expediente do dia 23 de junho de 2022 (quinta-feira), no âmbito da Presidência, da Diretoria Geral e suas Secretarias, inclusive do Setor de Protocolo, no horário das 8 às 12 horas”.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o expediente desta PRR da 5ª região no dia 23 de junho de 2022 (quinta-feira) no horário das 8 às 12 h.

Parágrafo Único. O horário de funcionamento dos Gabinetes será disciplinado pelos respectivos titulares.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada nos quadros de aviso e na entrada desta Unidade. Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO

Procurador-Chefe da PRR5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA PR/AP Nº 139, DE 17 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 603/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015;

CONSIDERANDO que a implementação de solução técnica à falha identificada na rede de nobreaks da Procuradoria da República no Estado do Amapá, que sustenta a alimentação energética estabilizada de todos os equipamentos e servidores de informática, encontra-se em vias de conclusão;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar danos aos equipamentos de informática e ao sistema operacional desta Procuradoria da República, em decorrência de possível sobrecarga da rede secundária de energia estabilizada da PR-AP ante a frequente falha do fornecimento primário de energia elétrica em Macapá;

CONSIDERANDO ser impreterível a manutenção da continuidade dos trabalhos desenvolvidos por este Parquet; e

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 19515/2022, de lavra do Exmo. Secretário Adjunto do MPF, que, em caráter excepcional, autoriza o regime de trabalho não presencial na Procuradoria da República no Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá, em caráter emergencial, o regime de trabalho não presencial para todos os membros, servidores e estagiários, no período de 7 a 30 de junho de 2022.

Parágrafo Único. Para a garantia da manutenção do funcionamento da PR/AP, aqueles que exercem atividades essenciais incompatíveis com o trabalho remoto permanecerão em regime presencial.

Art. 2º O período fixado no caput do artigo 1º poderá ser suspenso a qualquer momento quando da conclusão do reparo na rede de nobreaks da PR-AP.

Publique-se.

PABLO LUZ DE BELTRAND

Procurador-Chefe Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 92, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria nº 89, de 10 de junho de 2022, que designa Procurador da República para responder pelo 2º Ofício da PRM de Tabatinga/AM, no período que especifica.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a desistência na designação da Procuradora da República anteriormente designada pela Portaria nº 89 de 10 de junho de 2022, comunicada à Chefia da Unidade;

Considerando a seleção efetivada por intermédio dos Concursos SISAM 896/2022 PRAM - 2º OFÍCIO PRM TABATINGA - JUN/2022 (Substituição Remota Nacional).

Considerando o afastamento por licença decorrente de falecimento de ascendente da titular do 2º Ofício da PRM de Tabatinga.

Resolve:

I – Alterar a Portaria n. 89, de 10 de junho de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Aline Morais Martinez dos Santos	1638	2º Ofício da PRM-TBT	Folga de Plantão	21 a 24.06.2022	Nathália Geraldo Di Santo	1648	1º Ofício da PRM-TBT

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Aline Morais Martinez dos Santos	1638	2º Ofício da PRM-TBT	Licença Nojo	17 a 24.06.2022	Thiago Pinheiro Corrêa	1528	6º Ofício da PR-AM

THIAGO PINHEIRO CORRÊA

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

DECISÃO	MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Conceder	Michele Diz Y Gil Corbi	1565	PR-AM	07/11/2016 a 05/11/2021	06/06/2022 a 10/06/2022	16/05/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR N.º 75/93 (ART. 222, III), PORTARIA PGR/MPU Nº 705/2012 E ALTERADA PELA PORTARIA PGR/MPU Nº 122/2014 E ARTIGO 6º, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, APROVADO PELA PORTARIA Nº 382, DE 5 DE MAIO DE 2015.

THIAGO PINHEIRO CORREA
Procurador da República
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PR/BA Nº 211, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o plantão na Procuradoria da República na Capital e nos Municípios, no período de 04/07/2022 a 31/07/2022.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estatui o art. 5o da Lei no 7.960, de 21 de dezembro de 1989 – que dispõe sobre a prisão temporária – e urgências outras, resolve:

Art. 1º Estabelecer o plantão das Procuradorias da República na Capital e nos Municípios de Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Campo Formoso, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus/Itabuna, Irecê, Jequié, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista, obedecida a seguinte escala:

Período	04/07/2022 a 10/07/2022	Telefone
Plantonista Titular	BARTIRA ARAUJO GOES	(71) 98131-2511 (71)3617-2220
Apoio	Michelle Machado Lopes	(71) 98313-3837 (71)3617-2221
Plantonista Substituto	ROBERTO D'OLIVEIRA VIEIRA	(71) 98131-2511 (71)3617-2220

Período	11/07/2022 a 17/07/2022	Telefone
Plantonista Titular	ROBERTO D'OLIVEIRA VIEIRA	(71) 98131-2511 (71)3617-2220
Plantonista Substituto	MARCOS ANDRE CARNEIRO SILVA	(71) 98131-2511 (71)3617-2220

Período	18/07/2022 a 24/07/2022	Telefone
Plantonista Titular	MARCOS ANDRE CARNEIRO SILVA	(71) 98131-2511 (71)3617-2220
Plantonista Substituto	EDUARDO DA SILVA VILLAS BOAS	(71) 98131-2511 (71)3617-2220

Período	25/07/2022 a 31/07/2022	Telefone
Plantonista Titular	EDUARDO DA SILVA VILLAS BOAS	(71) 98131-2511 (71)3617-2220 (71) 98313-3837 (71)3617-2221
Plantonista Substituto	ANDRE LUIZ BATISTA NEVES	(71) 98131-2511 (71)3617-2220

Art. 2º O plantão ocorrerá nos finais de semana, feriados e, em dias úteis, acompanhará o plantão da Justiça Federal, que ocorre nos períodos que antecederem ou sucederem o horário de funcionamento da Justiça Federal na Bahia, definido entre 9h e 18h, conforme Portaria SJBA-SECAD10009903, de 24 de março de 2020.

Art. 3º O plantão iniciar-se-á às 18h do primeiro dia do plantão e findar-se-á às 08h59min do primeiro dia do plantão subsequente.

§ 1º Nos casos em que o primeiro dia for feriado, o plantão iniciar-se-á às 9h.

Art. 4º Nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, o plantão do Art. 1º abrangerá a Subseção Judiciária de Juazeiro/BA.

Art. 5º Os autos sujeitos ao plantão previsto nesta portaria tramitarão no Pje, conforme estabelece a Portaria Presi nº 10010993 -

TRF1ª Região.

§1º De forma a garantir a celeridade e a efetividade do plantão, o peticionamento/protocolo no PJe deve ser informado por meio de correio eletrônico para o endereço PRBA-plantao@mpf.mp.br, com o número processual gerado no Pje, relativo ao auto vinculado ao respectivo acionamento do Ministério Público Federal.

§ 2º Após a respectiva manifestação nos autos do Pje, o procurador plantonista, de igual forma, manterá contato com os demais agentes do plantão – da Justiça Federal e/ou da Polícia Federal -, respondendo, inclusive, à comunicação a que se refere o parágrafo anterior, de forma a assegurar a hígidez do peticionamento no sistema em face de eventuais falhas técnicas.

§3º Sempre que possível, de forma anexa à comunicação a que se referem os §§ 1º e 2º, devem ser encaminhadas as decisões, despachos, manifestações, comunicações de prisão em flagrante, pedidos de medidas urgentes, representações, documentos e petições, pertinentes ao ato praticado no plantão.

Art. 6º. A remessa de mensagem eletrônica através do endereço citado no art. 5º deve ser precedida do acionamento do plantonista, por intermédio dos telefones acima divulgados, conforme Portarias Conjuntas JF/MPF/BA N.001, de 21 de novembro de 2014, e MPF/BA DPF/BA/N.001, de 02 de fevereiro de 2015.

VANESSA GOMES PREVITERA

PORTARIA Nº 212, DE 20 DE JUNHO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inc. II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e o art. 2º da Portaria SG/MPU nº 2, de 11 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a suspensão do expediente interno e externo e prorrogação dos prazos processuais na Seção Judiciária da Bahia, no dia 23 de junho de 2022, determinada por meio da PORTARIA PRESI 388/2022, de 17 de junho de 2022, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, resolve:

Art. 1º Suspender o expediente na Procuradoria da República na Bahia no dia 23 de junho de 2022, sem compensação de jornada.

Art. 2º Autorizar as Procuradorias da República nos Municípios a adotar medida semelhante, seguindo o Poder Judiciário local, com comunicação a esta Chefia e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Comunicar que as demandas relacionadas à atividade-fim serão atendidas em regime de plantão.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

PORTARIA Nº 213, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria PR/BA nº 62/2022. Transfere o feriado municipal de 24 de junho de 2022 para o dia 27 de junho de 2022 na PRM-Irecê/BA.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso da competência delegada pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria SG/MPU nº 1, de 7 de janeiro de 2021, e no decreto nº 290, de 10 de junho de 2022 da Prefeitura de Irecê, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º, inc. II da Portaria PR/BA nº 62, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 17/02/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

II) as Procuradorias da República nos Municípios, os feriados municipais abaixo listados:

.....

Irecê

27 de junho (dia de São João), Decreto 290/2022;

..... "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PR/BA nº 188, de 27 de maio de 2022, publicada no DMPF-e Nº 101/2022- ADMINISTRATIVO, em 01 de junho de 2022,

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Auristela Oliveira Reis	540	3º Ofício Criminal Geral	Folga Resolução 159 CSM PF	23/06/2022 a 23/06/2022	Domenico D'Andrea Neto	754	19º Ofício Meio Ambiente e Patrimônio Cultural
Auristela Oliveira Reis	540	3º Ofício Criminal Geral	Férias	27/06/2022 a 30/06/2022	Domenico D'Andrea Neto	754	19º Ofício Meio Ambiente e Patrimônio Cultural
Oliveiros Guanais de Aguiar Filho	774	5º Ofício Criminal Geral	Folga Resolução 159 CSM PF	21/06/2022 a 23/06/2022	Caroline Rocha Q. Villas Boas	1145	2º Ofício Criminal Especializado
Cláudio Alberto Gusmão Cunha	607	20º Ofício Custos Legis	Folga Resolução 159 CSM PF	20/06/2022 a 23/06/2022	Bartira Araujo Goes	865	17º Ofício Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Auristela Oliveira Reis	540	3º Ofício Criminal Geral	Férias	27/06/2022 a 30/06/2022	Domenico D'Andrea Neto	754	19º Ofício Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

Oliveiros Guanais de Aguiar Filho	774	5º Ofício Criminal Geral	Folga Resolução 159 CSMPF	21/06/2022 a 22/06/2022	Caroline Rocha Q. Villas Boas	1145	2º Ofício Criminal Especializado
Cláudio Alberto Gusmão Cunha	607	20º Ofício Criminal Geral	Folga Resolução 159 CSMPF	20/06/2022 a 22/06/2022	Bartira Araujo Goes	865	17º Ofício Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

VANESSA GOMES PREVITERA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PR/BA nº 189, de 27 de maio de 2022, publicada no DMPF-e Nº 101/2022- ADMINISTRATIVO, em 01 de junho de 2022,

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Ruy Nestor Bastos Mello	945	4º Ofício Criminal Geral	Folga Resolução 159 CSMPF	17/06/2022 a 17/06/2022	Tatiana Almeida de andrade Dorneles	1412	2º Ofício da PRM Santa Maria -RS
Ruy Nestor Bastos Mello	945	4º Ofício Criminal Geral	Férias	20/06/2022 a 21/06/2022	Tatiana Almeida de andrade Dorneles	1412	2º Ofício da PRM Santa Maria -RS
Ruy Nestor Bastos Mello	945	4º Ofício Criminal Geral	Férias	22/06/2022 a 22/06/2022	Tatiana Almeida de andrade Dorneles	1412	2º Ofício da PRM Santa Maria -RS
Ruy Nestor Bastos Mello	945	4º Ofício Criminal Geral	Folga Resolução 159 CSMPF	23/06/2022 a 23/06/2022	Tatiana Almeida de andrade Dorneles	1412	2º Ofício da PRM Santa Maria -RS
Ruy Nestor Bastos Mello	945	4º Ofício Criminal Geral	Férias	27/06/2022 a 30/06/2022	Tatiana Almeida de andrade Dorneles	1412	2º Ofício da PRM Santa Maria -RS

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Ruy Nestor Bastos Mello	945	4º Ofício Criminal Geral	Folga Resolução 159 CSMPF	17/06/2022 a 17/06/2022	Tatiana Almeida de andrade Dorneles	1412	2º Ofício da PRM Santa Maria -RS

Ruy Nestor Bastos Mello	945	4º Ofício Criminal Geral	Férias	20/06/2022 a 22/06/2022	Tatiana Almeida de andrade Dorneles	1412	2º Ofício da PRM Santa Maria -RS
Ruy Nestor Bastos Mello	945	4º Ofício Criminal Geral	Férias	27/06/2022 a 30/06/2022	Tatiana Almeida de andrade Dorneles	1412	2º Ofício da PRM Santa Maria -RS

VANESSA GOMES PREVITERA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 406, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Designa Procuradores para atuarem em substituição em Ofícios da PR/CE.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRCE nº 499/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para atuarem em substituição em ofícios da PR/CE nos períodos e órgãos de execução a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Marcelo Mesquita Monte	680	50% Ofício Chefia	Desoneração do Procurador-Chefe	28/06 a 12/07/2022	José Milton Nogueira Júnior	1072	2º Ofício PRM/Sobral
Alexandre Meireles Marques	546	8º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	27/06 a 11/07/2022	Ana Karízia Távora Teixeira Nogueira	1052	1º Ofício PRM-Sobral
Márcio Andrade Torres	505	14º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	21 a 23/06/2022	Sara Moreira de Souza Leite	1494	2º Ofício PRM-Limoeiro do Norte
Ilia Freire Fernandes Borges Barbosa	1048	30% 17º Ofício PR/CE	Desoneração Jornada Especial	28/06 a 12/07/2022	Adalberto Delgado Neto	1573	Ofício Único da PRM-Crateús

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 407, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre distribuição de processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, entre os ofícios do MPF/CE.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando decisão do CSMPF proferida na sessão do dia 1º.04.2022, contida nos autos do PGEA 1.00.000.009160/2021-00, Considerando a Portaria PGR/MPF nº 264, de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre os ofícios especiais dos juizados especiais federais e custos legis,

Considerando deliberação do Colégio de Procuradores da República do MPF/CE ocorrida no período de 17 a 20 de maio de 2022 sobre as propostas para a reestruturação de ofícios,

Considerando que o Ofício Circular nº 12/2022/CSMPF não permitiu a designação de membro para a titularidade de novo ofício temático, sem a redistribuição do acervo existente que já não faça parte das atribuições do seu ofício;

RESOLVE:

Art. 1º Os 26 escritórios instalados no Estado serão divididos em 3 núcleos temáticos com os seguintes quantitativos e com a composição descrita no Anexo I:

- a) Núcleo Criminal (NUCRIM) - 13 Escritórios;
- b) Núcleo da Tutela Coletiva (NTC) - 8 Escritórios e
- c) Núcleo de Combate à Corrupção (NCC) – 5 Escritórios.

§ 1º A atribuição dos escritórios abrangerá, dentro das matérias a eles vinculadas, toda a Seção Judiciária do Ceará.

§ 2º A partir da aposentadoria da Procuradora da República Nilce Cunha Rodrigues, o NTC passará a ter 7 Escritórios, que receberão o acervo judicial e extrajudicial da referida Procuradora da República.

Art. 2º Serão redistribuídos para os respectivos Núcleos Temáticos os acervos que, em face da presente reestruturação, deixem de fazer parte das atribuições dos Escritórios.

Art. 3º Serão distribuídos por prevenção os acervos que, em face da presente reestruturação, continuem a fazer parte das atribuições dos Escritórios.

Art. 4º A realização de audiências judiciais se fará nos seguintes moldes:

I - as audiências criminais das varas da capital serão realizadas pelos membros do NUCRIM lotados na capital;

II - salvo disposição diversa dos Procuradores da República lotados em PRM, as audiências criminais ocorridas nas subseções judiciárias do interior serão realizadas pelos membros lotados nas PRMs, mesmo que não integrem o NUCRIM;

III - na hipótese do inciso II, eventual disposição diversa dos Procuradores da República lotados em PRM não pode implicar em atribuir aos membros da capital a realização de audiências no interior;

IV - as situações previstas nos incisos anteriores não se aplicam quando o membro titular do processo cuja audiência é afeta exigir fazer a audiência, mesmo fora de sua sub/seção judiciária;

V - caso o NTC e o NCC não decidam de modo diverso, suas audiências serão feitas pelos titulares dos respectivos processos, exceto quando presenciais em local diverso da sede do titular, quando serão feitas pelo NTC e/ou NCC na capital ou PRMs conforme o local do ato.

Art. 5º Ficam revogados o § 1º do art. 1º, parágrafo único do art. 8º e art. 9º da Portaria GAB/CHEFIA nº 630, de 21 de setembro de 2018, bem como demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 27 de junho de 2022.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

Anexo I – PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 407, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

NUCRIM	NTC	NCC
PR-CE – 2º Escritório - Lino Edmar de Menezes	PR-CE – 4º Escritório - Fernando Antônio Negreiros Lima	PR-CE – 17º Escritório - Ilia Freire Fernandes Borges Barbosa
PR-CE – 3º Escritório - Geraldo Assunção Tavares	PR-CE – 5º Escritório - Oscar Costa Filho	PRM-CE-JUAZEIRO DO NORTE–3º Escritório - Celso Costa Lima Verde Leal
PR-CE – 10º Escritório - Samuel Miranda Arruda	PR-CE – 6º Escritório - Nilce Cunha Rodrigues	PRM-CE-LIMOEIRO DO NORTE–1º Escritório - Francisco Alexandre de Paiva Forte
PR-CE – 11º Escritório - Edmac Lima Trigueiro	PR-CE – 7º Escritório - Alessandro Wilckson Cabral Sales	PRM-CE-LIMOEIRO DO NORTE–2º Escritório - Sara Moreira de Souza Leite
PR-CE – 16º Escritório - Rômulo Moreira Conrado	PR-CE – 14º Escritório - Márcio Andrade Torres	PRM-CE-CRATEÚS-Ofício Único - Adalberto Delgado Neto
PR-CE – 15º Escritório - Régis Richael Primo da Silva	PR-CE – 8º Escritório - Alexandre Meireles Marques	
PR-CE – 13º Escritório - Luiz Carlos Oliveira Júnior	PR-CE – 9º Escritório - Marcelo Mesquita Monte	
PR-CE – 1º Escritório - Ricardo Magalhães de Mendonça	PR-CE – 12º Escritório - Anastácio Nóbrega Tahim Júnior	
PRM-CE-SOBRAL-1º Escritório - Ana Karzía Távora Teixeira Nogueira		
PRM-CE-ITAPIPOCA-Ofício Único - Marina Romero de Vasconcelos		
PRM-CE-SOBRAL-2º Escritório - José Milton Nogueira Júnior		
PRM-CE-JUAZEIRO DO NORTE–2º Escritório - Rafael Ribeiro Rayol		
PRM-CE-JUAZEIRO DO NORTE–1º Escritório - Lívia Maria de Sousa		

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 408, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador para atuar em substituição em Ofício da PR/CE

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRCE nº 499/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar membro para atuar em substituição em ofício da PR/CE no período e órgão de execução a seguir indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Luiz Carlos Oliveira Júnior	946	13º Ofício PR/CE	Licença por motivo de saúde	20 a 25/06/2022	Fernando Antônio Negreiros Lima	178	4º Ofício PR/CE

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Estabelece regras para a redistribuição de feitos judiciais e extrajudiciais disciplinada pela Portaria GAB/CHEFIA nº 407, de 20 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ, no uso das atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 407, de 20 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Serão redistribuídos, à medida que sejam movimentados ou deem entrada nos Núcleos Temáticos da PR/CE, nos Grupos de Distribuição descritos no Anexo I, todos os Feitos Judiciais e Extrajudiciais que estejam com distribuição ativa na data imediatamente anterior à vigência da presente Portaria.

§ 1º Os feitos em trâmite no MPF que façam parte da especialização do Ofício serão redistribuídos por prevenção e os demais serão redistribuídos de forma automática e aleatória no respectivo grupo de distribuição.

§ 2º Feitos novos originados de processos/procedimentos que façam parte da especialização do Ofício serão distribuídos por prevenção.

§ 3º Feitos novos que não guardem prevenção serão distribuídos de forma automática e aleatória no respectivo grupo de distribuição.

§ 4º Para fins de ajuste de equilíbrio e devido às diversas redistribuições por prevenção que serão realizadas, os valores mínimo e máximo das séries dos grupos de distribuição constantes no Anexo I serão definidos em 2 e 18, respectivamente.

§ 5º Os valores indicados no parágrafo anterior poderão ser alterados mediante decisão do respectivo Núcleo Temático.

Art. 2º Esta instrução de serviço entra em vigor em 27 de junho de 2022.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

ANEXO I

MPF/CE – NCC 5ª CCR AJ/IPL
MPF/CE – NCC 5ª CCR EXTRAJUDICIAL

MPF/CE – NUCRIM 2ª CCR AJ/IPL
MPF/CE – NUCRIM 2ª CCR EXTRAJUDICIAL

MPF/CE – NTC 1ª CCR AJ/IPL
MPF/CE – NTC 1ª CCR EXTRAJUDICIAL

MPF/CE – NTC 3ª CCR AJ/IPL
MPF/CE – NTC 3ª CCR EXTRAJUDICIAL

MPF/CE – NTC 4ª CCR AJ/IPL

MPF/CE – NTC 4ª CCR EXTRAJUDICIAL

MPF/CE – NTC 6ª CCR AJ/IPL

MPF/CE – NTC 6ª CCR EXTRAJUDICIAL

MPF/CE – NTC PFDC AJ/IPL

MPF/CE – NTC PFDC EXTRAJUDICIAL

MPF/CE – NTC CUSTOS LEGIS AJ/IPL

MPF/CE – NTC CUSTOS LEGIS EXTRAJUDICIAL

Atualização da nomenclatura do Grupo de Distribuição exclusivo da PRDC, atualmente intitulado de "6º Grupo do NTC (Cidadania)":

MPF/CE – PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO AJ/IPL

MPF/CE – PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO EXTRAJUDICIAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 163, DE 17 DE JUNHO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a Escala de Plantão de que trata a Portaria PRDF nº 258, de 9 de dezembro de 2021, para atendimento de medidas urgentes que demandem atuação de Procurador da República, fora do expediente normal:

PERÍODO	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
06/07/2022 a 13/07/2022	Ana Carolina Alves Araújo Roman
13/07/2022 a 20/07/2022	Marcus Marcelus Gonzaga Goulart
20/07/2022 a 27/07/2022	Luciana Loureiro Oliveira
27/07/2022 a 03/08/2022	Melina Castro Montoya Flores

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
PLANTÃO PRDF nº 99249-8307

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 164, DE 17 DE JUNHO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a Escala de Plantão dos servidores que auxiliarão os Procuradores da República no plantão de que trata a Portaria PRDF nº 258, de 9 de dezembro de 2021, para atendimento de medidas urgentes que demandem atuação de Procurador da República, fora do expediente normal:

PERÍODO	SERVIDOR(A)
06/07/2022 a 13/07/2022	JULIANO GUSMÃO MESQUITA
13/07/2022 a 17/07/2022	THAIS BRANDÃO FELIPE DE MELO NEVES
18/07/2022 a 20/07/2022	IASMIM PACHECO MAGALHÃES
20/07/2022 a 27/07/2022	MÁRCIO ANTÔNIO FIGUEROA
27/07/2022 a 03/08/2022	JOSÉ EVERALDO FELIPE

Art. 2º – A Coordenadora de Informática, o Coordenador de Administração, a Chefe da Assessoria de Comunicação e o Coordenador Jurídico ou servidores por eles designados, poderão ser convocados para prestar suporte aos Procuradores e Servidores de plantão sempre que necessário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
PLANTÃO PRDF nº 99249-8307

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL PR/GO Nº 10, DE 20 DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, designado pela Portaria PR/GO nº 28 de 24 de janeiro de 2018, torna público, nos termos da Resolução CNMP nº 217, de 15 de junho de 2020,

o Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no Processo Seletivo Público 2022 para contratação de estagiários de DIREITO, ADMINISTRAÇÃO e ARQUITETURA, nas condições e características a seguir:

I. OBJETIVO

1. Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.
2. A ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do/a candidato/a.

II. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A comissão de heteroidentificação será composta, em regra, por 5 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor. Podendo em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, a comissão realizar o procedimento de verificação estando, ao menos, 3 (três) membros presentes. Nesses casos, a decisão de indeferimento dependerá da decisão desfavorável dos 3 (três) membros.

III. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

1. O/A candidato/a que se autodeclarou negro/a será submetido/a ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas, que se refere a alínea d, subitem 2.4, item II, do Edital PR/GO nº 03/2022.
2. O/A candidato/a deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item IV deste Edital.
3. Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados no item IV deste edital.
4. As entrevistas serão realizadas em formato PRESENCIAL.
5. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.
6. O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.
8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.
9. O/A candidato/a deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.
10. Ao/À candidato/a será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.
11. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.
12. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.
13. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
14. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.
15. No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o/a candidato/a e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.
16. Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o/a candidato/a ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
17. Será eliminado/a do concurso o/a candidato/a para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato de inscrição.
18. O/A candidato/a que não comparecer perante à Comissão de Heteroidentificação ou à Comissão Recursal no dia, horário e local, estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada.
19. O candidato cuja autodeclaração não tenha sido validada pela Comissão de heteroidentificação, será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20. O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
21. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.
22. Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.
23. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
24. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.
25. A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
26. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova entrevista pessoal.
27. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
28. O Edital de Resultado Final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2022>.
29. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

IV. DA PREVISÃO DO CRONOGRAMA:

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL	FORMATO
23/06/2022	Apresentação do candidato à comissão avaliadora (entrevista).	14 horas	Sede da Procuradoria da República no Estado de Goiás. Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Qd. G, Lt. 2, nº 500, Setor Park Lozandes, Goiânia/GO. CEP: 74884-120	PRESENCIAL
24/06/2022	Data provável do resultado provisório da comissão de heteroidentificação	-----	-----	-----
3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado provisório	Período de interposição de Recursos.	-----	-----	-----
Até 5 (cinco) dias úteis após período de interposição de Recursos	Análise dos recursos pela Comissão recursal	-----	-----	-----
A partir do dia 06/07/2022	Data provável do Resultado Final da Comissão de Heteroidentificação	-----	-----	-----
Caso não haja interposição de recursos o Resultado Final poderá ser publicado antes do dia 06/07/2022	Data provável do Resultado Final da Comissão de Heteroidentificação, caso não haja interposição de recursos.	-----	-----	-----

RAFAEL PAULA PARREIRA COSTA
 Procurador da República
 Coordenador-Geral de Estágio
 Portaria PR/GO nº 28/2018

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/MT Nº 147, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Divulga a escala de plantão dos membros e servidores do MPF/MT no mês de julho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas no art.56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº357, de 5 de maio de 2015, e no art.33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria PGR/MPU nº11, de 26 de fevereiro de 2016 e considerando a Portaria PR/MT nº 309, de 20 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a escala do plantão dos finais de semana, feriados, pontos facultativos dos membros e dos servidores do Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso, para o mês de julho de 2022:

ESCALA DE PLANTÃO DA CAPITAL (PR/MT, PRM-JUINA E DIAMANTINO)

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
01 a 08/07/2022	Andrea Costa de Brito	Guilherme Pereira Maciel Serra - das 17:30 do dia 01 às 07:30 do dia 04/07/2022	(65) 99225-6414
		Celia Maciel do Nascimento Santana -das 17:30 do dia 04 às 07:30 do dia 08/07/2022	
08 a 15/07/2022	Pedro Melo Pouchain Ribeiro	Carolina Morosov Alonso	(65) 99225-6414
15 a 22/07/2022	Marianne Cury Paiva	Guilherme Pereira Maciel Serra	(65) 99225-6414
22 a 29/07/2022	Marianne Cury Paiva	Mayara Sales Tortola Araújo	(65) 99225-6414

ESCALA DE PLANTÃO DO INTERIOR (PRMS CACERES, RONDONÓPOLIS, SINOP E BARRA DO GARÇAS)

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
01 a 08/07/2022	Rodrigo Pires de Almeida	Maria Fernanda Strona	(66) 99725-8887
08 a 15/07/2022	Fabrizio Predebon da Silva	Mayara Broch Prezotto	(66) 99601-7657
15 a 22/07/2022	Bernardo Meyer Cabral Machado	Luan Medeiros Garcia	(65) 99989-2110
22 a 29/07/2022	Júlio César de Almeida	Ana Luisa Aguiar Pace	(65) 99977-5994

Art. 2º. Determino que seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, assim como aos membros e servidores do MPF.

Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO NOGAMI
Procurador-Chefe da PR/MT

EDITAL PR/MT Nº 8, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR DA REPÚBLICA GUSTAVO NOGAMI, membro da Comissão Examinadora do XIII Processo Seletivo Unificado para Recrutamento de Estagiários na Área de Direito, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria PR/MT Nº 57, de 16/02/2022, torna público o resultado final, com Homologação do certame.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS					
DIREITO – GERAL					
Classificação	Nota final	Nome	PCD	Cota	Servidor público
1	8.10	VINÍCIUS DE LIMA MARTINS	N	N	N
2	7.90	ISADORA PEREIRA RODRIGUES	N	N	N

3	7.55	LUCAS GOMES COSTA	N	C	N
4	7.16	CINDY SABRINA ALMEIDA SILVA	N	N	N
5	6.68	RAFAELLA CRISTINA CORSO GOMES SANTANA	N	N	N
6	6.62	KAMILLY ROSA SOUZA MATOS	N	N	N
7	6.28	AGHATA SANTOS DA CRUZ	N	N	N
8	6.24	JÉSSIKA LORRANY ARAÚJO REZENDE	N	N	N

DIREITO – COTA

Classificação	Nota final	Nome	PCD	Cota	Servidor público
1	7.55	LUCAS GOMES COSTA	N	C	N

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

DIREITO – GERAL

Classificação	Nota final	Nome	PCD	Cota	Servidor público
1	8.72	THAÍS OLIVEIRA DE LIMA	N	N	N
2	8.15	FILIPE SILVA CAMPOS	N	C	N
3*	8.03	JÚLIA MARIA BORDIGNON	N	N	N
4*	8.03	ESTER RONDON DOS SANTOS	N	C	N
5	8.00	ADEMIR JUNIOR SANTANA VIEIRA	N	N	N
6	7.95	THIAGO CARAJOINAS RAMALHO CUENCA	N	N	N
7	7.86	JOÃO PEDRO RINALDI DE SOUZA OLIVEIRA	N	N	N

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

DIREITO – GERAL

Classificação	Nota final	Nome	PCD	Cota	Servidor público
8	7.75	ANNA CAROLINNE ALVARENGA MIGUEIS JACOB	N	N	N
9	7.72	JOSE EDUARDO RODRIGUES SEGATO	N	N	N
10	7.69	BRENO ARRUDA MARTINS	N	N	N

11	7.60	FELIPE SANTOS FRÓES	N	N	N
12	7.54	EMANUEL VINÍCIUS CORRÊA	N	N	N
13	7.51	CAMILLA SILVA PESCARA	N	N	N
14	7.50	RAPHAELLA BARROS MICHELOTTO	N	N	N
15	7.49	ISADORA CAVALHEIRO ARRUDA	N	N	N
16	7.38	ALDRY ELLEN FÁTIMA LEITE	N	N	N
17	7.22	EMILLY ROSA DA SILVA	N	N	N
18	7.19	GABRIEL PINHEIRO DE SOUZA	N	N	N
19*	7.18	MATHEUS HENRIQUE COSTA CARNEIRO	N	N	N
20*	7.18	THAIS CAYRA SUQUERE DE CAMPOS	N	C	N
21	7.16	JOÃO PEDRO PEDROSO BICUDO PAULA SOUZA	N	N	N
22	7.14	MARIA EUGÊNIA GUEDES	N	N	N
23	7.13	MOACIR MANOEL IDALINO DE ANDRADE	N	N	N
24	7.12	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FREITAS	N	N	N
25	7.03	VITÓRIA DE JESUS OLIVEIRA NASCIMENTO	N	N	N
26	6.81	FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO	N	N	N
27	6.78	RAFAEL SOUZA SANTOS	N	N	N
28	6.69	ANA CRISTINA VALIM REIS MOLINO	N	N	S
29*	6.59	ALICE MARTINS DE SOUZA	N	N	N
30*	6.59	RENATA VIEIRA LIMA	N	N	N
31	6.52	ELISAMA PATRICIA DE OLIVEIRA BRITO	N	N	N
32	6.48	VINÍCIUS FONTES E SILVA	N	N	N
33	5.68	FELIPE GARCIA PINHEIRO	N	C	N

DIREITO – COTA					
Classificação	Nota final	Nome	PCD	Cota	Servidor público
1	8.15	FILIPE SILVA CAMPOS	N	C	N
2	8.03	ESTER RONDON DOS SANTOS	N	C	N
3	7.18	THAIS CAYRA SUQUERE DE CAMPOS	N	C	N
4	5.68	FELIPE GARCIA PINHEIRO	N	C	N

GUSTAVO NOGAMI
Procurador da República
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados via e-mail. Demais candidatos classificados serão convocados à medida que surgirem vagas. Dúvidas: prmt-selecao@mpf.mp.br/ (65)9.9204-1218

Critérios de desempate:

* Melhor nota subjetiva

** Período letivo menos adiantado

*** Maior idade

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PR/MS nº 84, de 20 de maio de 2022, publicada na página nº 36, do Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico DMPF-e Nº 101/2022, em 1º de junho de 2022,

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
ALEXANDRE APARIZI	1607	2º Ofício/ PRM/Ponta Porã	Férias	13 a 15/06/2022	MARCELO JOSÉ DA SILVA	1590	3º Ofício/ PRM/Ponta Porã
			Folgas	20 a 22/06/2022	LEANDRO MUSA DE ALMEIDA	1564	1º Ofício/ PRM/Ponta Porã
				23 a 24/06/2022			

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
ALEXANDRE APARIZI	1607	2º Ofício/ PRM/Ponta Porã	Férias	13 e 14/06/2022	MARCELO JOSÉ DA SILVA	1590	3º Ofício/ PRM/Ponta Porã

SILVIO PETTENGILL NETO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 254, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Tornar sem efeito a designação de membro(s) para substituição de ofício(s).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 226, de 1º de junho de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 03 de junho de 2022, página 10.

PATRICK SALGADO MARTINS

RETIFICAÇÃO DE 17 DE JUNHO DE 2022

Na Portaria PR/MG nº 101, de 14 de março de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 21 de março de 2022, página 26, no anexo único, onde se lê:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PR-MG (BH/Ponte Nova)	Águeda Aparecida Silva Souto - Matr. 872 - 3º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Plantão Dias Úteis - PR-MG (Capital)	60	Plantão Dias Úteis - PR-MG (Capital) (inclui as eventuais audiências de custódia)

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PR-MG (BH/Ponte Nova)	Felipe Peixoto Braga Netto - Matr. 769 – 17º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Plantão Dias Úteis - PR-MG (Capital)	60	Plantão Dias Úteis - PR-MG (Capital) (inclui as eventuais audiências de custódia)

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO DE 20 DE JUNHO DE 2022

Na Portaria PR/MG nº 212, de 25 de maio de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 27 de maio de 2022, página 15, onde se lê:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
Patrick Salgado Martins - Matr. 833 - 12º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Desoneração como Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais, nos termos da Portaria PGR/MPF Nº 601, de 29 de setembro de 2021.	17/06/2022	30/06/2022	Helder Magno Silva - Matr. 877 - 21º Ofício do Núcleo de Combate À Corrupção PR-MG

Leia-se:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
Patrick Salgado Martins - Matr. 833 - 12º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Desoneração como Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais, nos termos da Portaria PGR/MPF Nº 601, de 29 de setembro de 2021.	22/06/2022	30/06/2022	Helder Magno Silva - Matr. 877 - 21º Ofício do Núcleo de Combate À Corrupção PR-MG

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 206, DE 17 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por trinta dias, a partir de 17 de junho de 2022, o prazo da Comissão de avaliação de periódicos (revistas), objeto da Portaria PR/PA nº 103, de 6 de abril de 2022, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório final.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE
Procurador-Chefe em Substituição

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 104, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Tornar sem efeito as linhas 2, 3, 4 e 16 da PORTARIA Nº 97, 03 de junho de 2022 (PR-PB-00027400/2022).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR nº 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as linhas 02, 03, 04 e 16 da PORTARIA Nº 97, 03 de junho de 2022 (PR-PB-00027400/2022), publicada no publicada DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 07/06/22, Página 20, que designava Procuradores da República para atuar em substituição do titular do 1º e 9º Ofício da PR-PB, em períodos de junho e julho de 2022.

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA
Procurador-Chefe da PR-PB

DESPACHO Nº 10.300, DE 20 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PR/PB nº 1.24.000.000784/2022-01. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: TERESA RAQUEL PEREIRA FERWORN, matrícula 12690. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 33, XXIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 11/07/2022 a 31/07/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 05/10/2015 a 02/10/2020, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA
Procurador-chefe da PR/PB

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 244, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015), resolve:

1.Designar ALESSANDRO FERREIRA SATO, matrícula nº 28770-9, Técnico do MPU/Administração, para exercer o encargo de substituto eventual de Chefe do Setor Jurídico, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Jacarezinho, em exercício na Procuradoria da República no Município de Londrina.

2.Designar ALESSANDRO FERREIRA SATO, matrícula nº 28770-9, Técnico do MPU/Administração, para exercer o encargo de substituto eventual de Chefe do Setor Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Jacarezinho, em exercício na Procuradoria da República no Município de Londrina.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 186, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Recomenda a utilização de máscaras de proteção facial nas dependências da Procuradoria da República em Pernambuco.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pelo art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o aumento de casos de Covid-19 no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco para uso de máscara de proteção facial, especialmente por aquelas pessoas que apresentem sintomas gripais, ainda que leves, pacientes imunossuprimidos e idosos;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar, até 31 de julho de 2022, o uso de máscaras de proteção facial nas dependências da Procuradoria da República em Pernambuco.

Parágrafo Único. Ao final do prazo estabelecido no caput, será reavaliada a situação da taxa de transmissão da Covid-19 no Estado de Pernambuco, podendo este ato ser prorrogado.

Art. 2º Determinar que permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção facial nas dependências do Serviço de Saúde da PRPE.

Art. 3º Cada unidade ministerial no interior de Pernambuco deve avaliar a recomendação de uso de máscaras de proteção facial em suas respectivas dependências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR/PE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SE/PRPI Nº 48, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Piauí designa fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ (PR/PI), no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Portaria PGR/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015; resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do instrumento negocial a seguir descrito:

I – fiscais:

- a) fiscal administrativo: JACKSON JANE A. SANTOS, de matrícula MPF nº 29525;
- b) fiscal administrativo substituto: DIOMAR DE JESUS DA SILVA, de matrícula MPF nº 2962;
- c) fiscal técnico: DIOMAR DE JESUS DA SILVA, de matrícula MPF nº 2962;
- d) fiscal técnico substituto: JACKSON JANE A. SANTOS, de matrícula MPF nº 29525.

II – instrumento negocial:

- a) Nota de Empenho nº 2022NE000113;
- b) Pessoa contratada: D.I. DE CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ nº 19.239.096/0001-73.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual da PR/PI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BRAGA SILVEIRA
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/RS Nº 428, DE 17 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República ANDRÉIA RIGONI AGOSTINI, lotada no 8º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 20 a 24 de junho de 2022 junto ao 6º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento da Procuradora da República FABÍOLA DÖRR CALOY, para participação em capacitação.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 21, DE 17 DE JUNHO DE 2022

RESULTADO FINAL DO 1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO/2022 PARA OS CURSOS DE ARQUITETURA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DESIGN (GRÁFICO, VISUAL E DE COMUNICAÇÃO) E ENGENHARIA CIVIL.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, Felipe da Silva Muller, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378/2010, consolidada em 06/11/2012, torna público o resultado final do 1º Processo Seletivo Público de 2022, o qual visa à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior para os cursos de Arquitetura, Ciências Contábeis, Design (Gráfico, Visual e de Comunicação) e Engenharia Civil.

CURSO: 6 – ARQUITETURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	JOÃO ANTÔNIO DA FONTOURA PIRAGIBE TEIXEIRA	80
2º	KARIANE VARGAS DA SILVA	80
3º	RÚBIA CÓRDOVA DE SOUZA DE CASTRO*	70
4º	HELEONORA DEDESMA BUSANELLO	75
5º	KAMYLLA BERNARDES CONCEIÇÃO MACIEL*	70
6º	IRIS RAQUEL DA SILVA COSTA	70
7º	DÉBORA TORRES ROSÁRIO*	50

* Candidatos(as) negros(as)

CURSO: 643 - DESIGN GRÁFICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	LUCAS RIEDER MARSON	85

FELIPE DA SILVA MULLER
Procurador-Chefe da PR/RS

EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 22, DE 17 DE JUNHO DE 2022

RESULTADO FINAL DO 1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO DE DIREITO/2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, Felipe da Silva Muller, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378/2010, consolidada em 06/11/2012, torna público o resultado final do 1º Processo Seletivo Público Unificado de 2022, o qual visa à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários de graduação e pós-graduação para o curso de Direito.

PRRS – PORTO ALEGRE

CURSO: DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	JULIANA CONCEIÇÃO BABINSKI*	90
2	VICTÓRIA CATHARINA SINHORELLI	84
3	JÉSSICA VELEDA QUEVEDO*	70
4	MARIA LUÍZA LOMBARDI BÉRIA	80
5	ALESSANDRA MOREIRA BOULANGER*	60
6	DÉBORAH DORNELLES CAMARGO PIVATTO	80
7	LUÍSA AZEVEDO DA ROSA	75
8	PEDRO HENRIQUE PRETTO REIS	70
9	THAÍS PEREIRA DE LEÃO*	60
10	GIULIA NAVA ANDREAZZA	70
11	RAFAEL OLIVEIRA LEMOS	60
12	YAGO RIBEIRO	60
13	ANA PAULA MIRANDA DE BITENCOURT	60
14	MARIA BEATRIZ VICENTE RODRIGUES	55
15	TUANY PACHECO ZANI	50

* Candidatos(as) negros(as)

PRRS – PORTO ALEGRE
CURSO: DIREITO - GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	CAROLINA BATTISTI TOLOTTI	95
2	EDUARDA LOVATTO TELLES	93
3	NICOLAS DA ROCHA MACHADO*	90
4	GABRIELA DA SILVEIRA CUNHA	92
5	CRISTIANO DO NASCIMENTO VIGIL*	80
6	MARIA ESTEFÂNIA DIAS PEREIRA	82
7	MATHEUS MONI SCHNEIDER	79
8	NATHÁLIA NUNES MADEIRA	78
9	LUCCA BUENO GOMES*	65
10	ADA JAQUELINE STADNIK HERZ	78
11	GUILLERMO FIORIOLI DAHMER	75
12	MARCOS JUNGBLUT SCHUH	75
13	PEDRO MENEZES PEREIRA	72
14	JOAO PAULO BREITMAN	72
15	CLARICE SILVA DE CARVALHO	70
16	THAÍS ALVARENGA MACHADO	68
17	FRANCISCO DE SOUZA ORTOLAN	65
18	ARTHUR DALLA CORTE PANAZOLO	63
19	ANAHY RODRIGUEZ SEVERO	60
20	ARTHUR FREITAS DA ROSA	50
21	CAROL BLUME CORSSAC	50

* Candidatos(as) negros(as)

PRM BAGÉ
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	HADIENE ALVES MOREIRA	80
2	CAROLINE OLIVEIRA SOUZA*	70
3	ALÉXIA LUIZ VELLOSO	55

* Candidatos(as) negros(as)

PRM BENTO GONÇALVES
CURSO: DIREITO - GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	VICTOR HUGO VALENTI MASSUTTI	95
2	ANA CAROLINA TREVISAN	95
3	MARCOS MANTELLI DALCIN	90

PRM CAXIAS DO SUL
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	LUÍSA DE MOURA	90
2	LAURA WEBBER ALVES	85
3	FERNANDA BENETTI CARLIN	80

4	EDUARDA MEJOLARO BIANCHI	80
5	ÂNGELO JOSÉ PASINATTO	77
6	GABRIELE CLEMES PADILHA	75

PRM CRUZ ALTA
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	DIULLY FAGUNDES TEIXEIRA	75
2	MANUELLI GELATTI SANTOS	70

PRM ERECHIM
CURSO: DIREITO - GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	SCHEILA RENATA DA SILVA	52

PRM LAJEADO
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	MARTINA IMHOFF	80
2	CAROLINA HAAS ONGARATTO	58
3	EMARIE ANDRESSA SANDRI	57
4	YASMIN DELAZZERI	55

PRM NOVO HAMBURGO
CURSO: DIREITO - GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	PAULO MACÊDO PARDINHO	80

PRM PASSO FUNDO
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	JULIA ZABOT GIACOMELLI	60
2	ARIANE RAMOS DA SILVEIRA	52
3	CAMILA SCHUSTER ROLINHO	50

PRM RIO GRANDE
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	EZEQUIEL DUTRA	85
2	LEONARDO BALLESTER DIAZ	75
3	CARLOS EDUARDO COSTA DE ALVARENGA*	63
4	EMANUELLE MEDEIROS ARAÚJO	72
5	LANA LOREN PEREIRA SANTOS*	60
6	MILENA MALDANER	70
7	ISABELLA GOMES MACHADO	68
8	ALICE BOER	67
9	MARYLAINE COSTA FERNANDES*	58
10	PÂMELLA TEIXEIRA FERREIRA	66

11	RAYSSA VICTORIA BATISTA PINHEIRO	61
12	AMANDA TOLEDO MOI	59
13	ANA PAULA HUDSON PUHALES	55
14	ALICE DOS SANTOS RIZZIERI	54

* Candidatos(as) negros(as)

PRM SANTANA DO LIVRAMENTO
CURSO: DIREITO -GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	SANDRA MARINÊS DE CAMPOS VELOZO	67
2	ANNA JÚLIA DONICHT	65
3	LUCAS GABRIEL SILVEIRA DO CANTO*	55
4	GIANLUCA LINASSI ALONSO	55
5	JENYFER BEATRIZ GOVEIA SERDAN	53
6	JULLY LAURIANO VARGAS	52
7	MIKAELLA SOARES CASSOL	50

* Candidatos(as) negros(as)

PRM SANTO ÂNGELO
CURSO: DIREITO – PÓS – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	GIOVANA KRUGER	90
2	STÉFANI REIMANN PATZ	80
3	LAUREN RIBEIRO ROSENTHAL MACHADO	75
4	MIRIANE KARINE GRZIBOWSKI	70
5	ROSSANA ZAGO DE OLIVEIRA	60
6	ALINE PODKOWA	50
7	MURILO COELHO GRIZZA	50

PRM SANTO ÂNGELO
CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	GIOVANA PANZENHAGEN	75

PRM SANTA MARIA
CURSO: DIREITO – PÓS - GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	MELISE CALLAGE DA SILVA	65
2	CAROLINA GUIMARÃES MARTINS	62

FELIPE DA SILVA MULLER
Procurador-Chefe da PR/RS

TERMO DE COOPERAÇÃO DE 3 DE JUNHO DE 2022

Termo de Cooperação que, entre si, celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu Procurador-Chefe e dos Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de Sant'Ana do Livramento, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA), com a finalidade de viabilizar a assistência jurídica gratuita a pessoas hipossuficientes em Acordos de Não Persecução Penal (ANPP).

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob n.º 26.989.715/0028-22, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 700, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, por intermédio de seu Procurador-Chefe

e dos Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de Sant'Ana do Livramento, neste ato denominado PRIMEIRO ACORDANTE, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sede no município de Bagé e endereço à Av. General Osório, 900, Bairro Centro, CEP 96400-100, neste ato representada por seu Reitor Prof. Dr. Roberlaine Ribeiro Jorge, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado à Rua Cel. José Otávio, 130 apto 401 - Centro - Bagé/RS - 96400-420, portador da cédula de Identidade nº 1036274635 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 489.016.280-15, doravante referida apenas como UNIPAMPA, neste ato denominada SEGUNDA ACORDANTE, e, com suporte legal nas disposições contidas nos arts. 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como no art. 8º da Lei Complementar nº 75/1993 (LOMPU) e no art. 26 da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), celebram o presente Termo de Cooperação de acordo com as cláusulas e condições a seguir alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre as partes, visando à assistência jurídica, pelo NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS (NPJ) DO CURSO DE DIREITO DA UNIPAMPA, CAMPUS SANT'ANA DO LIVRAMENTO, com endereço na Rua Barão do Triunfo, 1048, Centro, em Sant'Ana do Livramento (RS), CEP 97573-634, fone (55) 3967-1700, Ramal 6007, e-mail npj.livramento@unipampa.edu.br., aos jurisdicionados hipossuficientes, com renda de até 03 salários mínimos mensais, que não possuam advogado e que residam na Comarca de Sant'Ana do Livramento, em Acordos de Não Repercussão Penal (ANPP), regulamentados pelo artigo 28-A do Código de Processo Penal.

1.2. O ANPP poderá ser proposto pelo MPF na sede da Procuradoria da República em Sant'Ana do Livramento/RS, em delitos cuja pena mínima for inferior 4 (quatro) anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça a pessoa, o investigado tiver confessado formal e circunstanciadamente a sua prática, mediante as demais condições previstas no art. 28-A, do Código de Processo Penal, ajustadas cumulativa ou alternativamente.

1.3. A assistência jurídica será prestada durante o período letivo da UNIPAMPA, por alunos regularmente matriculados no Curso de Direito, sob a orientação de professores do NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS (NPJ) DO CURSO DE DIREITO DA UNIPAMPA, CAMPUS SANT'ANA DO LIVRAMENTO, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Das obrigações do PRIMEIRO ACORDANTE:

Incumbe ao Ministério Público Federal de Sant'Ana do Livramento:

a) Caso sejam propostos ANPP por meio presencial ou por video-conferência, entrar em contato com a segunda acordante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre o dia e a hora em que será proposto o ANPP, na busca de conciliação de agendas;

b) Caso sejam propostos mais de um ANPP no decorrer do mês, de que decorra necessidade de comparecimento presencial ou por videoconferência na sede da PRM-Sant'Ana do Livramento, buscar concentrar e otimizar os atos com o fim de tornar mais eficaz a atuação conjunta;

c) Disponibilizar e-mail e telefone para eventuais questões jurídicas que digam respeito à implementação do presente Acordo.

2.2. Das obrigações da SEGUNDA ACORDANTE:

Incumbe à UNIPAMPA:

a) Disponibilizar a assistência jurídica gratuita às pessoas hipossuficientes que sejam beneficiadas pelo ANPP;

b) Informar ao MPF o número limite de ANPP em que poderá atuar, a fim de não causar prejuízo aos demais serviços e assistidos pelo SAJU;

c) Garantir que as atividades de assistência jurídica, executadas em razão deste Termo, sejam sempre acompanhadas por professor que preencha as condições necessárias para o exercício da advocacia e esteja inscrito no cadastro informatizado de advogados;

d) Designar estagiário e professor para comparecimento à Procuradoria da República em Sant'Ana do Livramento, em dia e horário ajustados previamente, para o acompanhamento do assistido hipossuficiente em Acordo de Não repercussão Penal (ANPP);

e) Comunicar o MPF com antecedência mínima de 2 (dois) dias caso haja algum incidente que impeça o comparecimento ao ato em que será proposto as audiências já marcadas, salvo caso fortuito ou de força maior;

f) enviar documentos e manifestações ao MPF, por meio físico (Avenida Tamandaré, 1759/3º andar - Centro - Sant'Ana do Livramento/RS) ou eletrônico (prrs-prm-livramento@mpf.mp.br).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente termo não importa em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, muito menos importa em aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A assistência jurídica gratuita a cargo do NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS (NPJ) DO CURSO DE DIREITO DA UNIPAMPA, CAMPUS SANT'ANA DO LIVRAMENTO, ficará restrita aos crimes de atribuição do Ministério Público Federal em XXX e da competência da Justiça Federal de Sant'Ana do Livramento.

4.2. A atuação do NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS (NPJ) DO CURSO DE DIREITO DA UNIPAMPA, CAMPUS SANT'ANA DO LIVRAMENTO junto ao MPF será suspensa na época de férias acadêmicas.

4.3. A assistência jurídica disponibilizada pelo NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS (NPJ) DO CURSO DE DIREITO DA UNIPAMPA, CAMPUS SANT'ANA DO LIVRAMENTO, será feita ao assistido até a extinção do ANPP junto ao MPF, desde que o ANPP tenha início e término no prazo de vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. À livre discricionariedade da primeira acordante, o ANPP poderá ser disponibilizado previamente à segunda acordante por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente instrumento possui vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante subscrição de aditivo.

6.2. Caberá ao Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul a obrigação de promover a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A rescisão do Termo de Cooperação poderá ser promovida:

a) por superveniência de lei, fatos e/ou atos que tornem inviáveis a sua execução;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, sem ônus para os partícipes;

c) a qualquer tempo, pelos acordantes, desde que, motivadamente, seja notificada à outra parte, por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Sant'Ana do Livramento/RS para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação que não forem passíveis de solução amigável entre as partes.

E por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente as partes o presente TERMO DE COOPERAÇÃO na presença de duas testemunhas.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Procurador da República

Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

CAMILA BORTOLOTTI

Procuradora da República na PRM Sant'Ana do Livramento

RODRIGO SALES GRAEFF

Procurador da República na PRM Sant'Ana do Livramento

ROBERLAINE RIBEIRO JORGE

Reitor

Fundação Universidade Federal do Pampa (Unipampa)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SE/PR-RR Nº 3, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Altera procedimentos de segurança na ocorrência de movimentações de pessoal no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

O SECRETÁRIO ESTADUAL da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PRRR), no exercício das incumbências estabelecidas no art. 41, IV, XVIII e XXIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal – Portaria PGR/MPF nº 382/2015, e da Portaria PRRR nº 23/2014,

Considerando a necessidade de adequação das normas e procedimentos internos ao Sistema Eletrônico Único, regulamentado pela Portaria PGR/MPF nº 590, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar procedimentos de segurança observados na ocorrência de remoção para outra unidade, relocação interna, desligamento ou vacância de servidor, membro ou estagiário, definidos pela OS 04/2015, no âmbito desta Procuradoria da República no Estado de Roraima.

Art. 2º Nas movimentações internas de servidor, membro ou estagiário na Procuradoria da República no Estado de Roraima, o Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP) cadastrará formulário de movimentação eletrônico no Sistema Único e o encaminhará para assinatura pelo Procurador-Chefe e do removido/lotado/relotado.

Parágrafo único. Assinado o ato autorizativo da respectiva movimentação, o NUGEP dará ciência desse por meio de movimentação circular, à Secretaria Estadual (SE), à unidade organizacional de origem do servidor, à área organizacional de destino, à Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicações (CTIC), à Coordenadoria de Administração (CA), ao Setor de Logística (SELOG), à Seção de Contratações e Gestão Contratual (SECGC), à Seção de Segurança Orgânica e Transporte (SESOT), à Seção de Biblioteca e Pesquisa (SEBP) e à Assessoria de Comunicação (ASCOM).

Art. 3º As unidades organizacionais elencadas no artigo anterior deverão realizar as verificações e medidas de praxe, relacionadas em lista não exaustiva no Anexo I, conforme responsabilidades de cada área, visando a garantia da segurança dos dados e de acesso aos edifícios desta Procuradoria.

Art. 4º Nos casos de remoção ou exoneração, o NUGEP preencherá o modelo padronizado do Sistema Único e o encaminhará para que cada unidade organizacional elencada no artigo 2º, no documento preenchido, emita despacho quanto às verificações e providências tomadas, bem como outras afetas à sua área de atuação eventualmente necessárias à manutenção da segurança da unidade, encaminhando-o eletronicamente ao NUGEP, o qual procederá à juntada e arquivará o original na pasta funcional do membro, servidor ou estagiário.

Art. 5º Nos casos de relocação, as unidades organizacionais emitirão despacho quanto às verificações e providências tomadas, bem como outras afetas à sua área de atuação e outras eventualmente necessárias à manutenção da segurança da unidade, bem como procederá à juntada e arquivará na própria unidade organizacional para fins de controle e futuras consultas.

§ 1º O prazo para realização das verificações será de até 10 (dez) dias para lotações e relocações no âmbito da unidade.

§2º No caso de movimentação para outras unidades do Ministério Público da União, o prazo é até a data do efetivo exercício do servidor na nova lotação, respeitando-se, em todo caso, os prazos definidos em normas do Ministério Público Federal ou da União, de âmbito nacional ou expedidas pelo Procurador-chefe da unidade.

Art. 6º As dúvidas oriundas desta Instrução de Serviço serão dirimidas pelo Secretário Estadual.

Art. 7º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor no dia de sua publicação no Diário Eletrônico do MPF (DMPF-e), revogando-se as disposições contidas na Ordem de Serviço nº 04/2015.

IGOR JOSÉ BARBOSA DUARTE LOPES
Secretário Estadual

ANEXO I – VERIFICAÇÕES POR ÁREA

Coordenadoria de Administração	
Transferência de responsabilidade de patrimônio: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
Retirada de permissões de acesso ao ASI Almoxarifado: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
Autorização de permissões de acesso ao ASI Almoxarifado: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
Movimentação de patrimônio para outra unidade: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
Alteração de fiscal de contratos: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações	
Devolução de aparelho funcional com chip de voz: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
Devolução de chip de dados: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
Verificar excedente de ligações telefônicas institucionais: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
Retirada de acesso a rede sem fio: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
Retirada de permissões em diretórios de rede: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
Retirada de permissões em caixas de correio: () Sim () Não () Não se aplica Listar exclusões:	Responsável:
Exclusão de regras em caixas/listas de correio: () Sim () Não () Não se aplica Listar exclusões:	Responsável:
Retirada de permissões de gerência no GLPI: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
Retirada de permissões na Intranet: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
Retirada de permissões no site (Internet): () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
Retirada de permissões em sistemas institucionais:	
• Único: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
• Kairós : () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
• Sol: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
• Sistema de controle de pontuação: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
• Fipol: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:

Seção de Segurança Orgânica e Transporte	
Recolhimento de crachá: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:

Recolhimento de chaves: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
Comunicação a vigilantes: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
Recolhimento de autorização de estacionamento: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:

Núcleo de Gestão de Pessoas	
Retirada de permissões de Sistemas Institucionais:	Responsável:
• Kairós (inclusive relógio de ponto): () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
• Mudança de lotação no GPS: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
• Lançamento do Trânsito: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
• Sistema de férias: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
• Envio da Pasta Funcional: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:

Assessoria de Comunicação	
Alteração de sites institucionais: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:
Comunicação Interna: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:

Seção de Biblioteca e Pesquisa	
Devolução de material bibliográfico: () Sim () Não () Não se aplica	Responsável:

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PRSC nº 695, de 14 de dezembro de 2021, publicada no DMPF-e de 16 de dezembro de 2021, Caderno Administrativo, página 30, onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 11/07/22 às 11h de 18/07/22	Mafra	Rui Maurício R. Kucinski Assessoria: Letícia Grachinski Reche

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 11/07/22 às 11h de 18/07/22	Mafra	Rui Maurício R. Kucinski Assessoria: Scheila Burger Schonardie

DANIEL RICKEN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL PR/TO Nº 4, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, alterada pela Portaria PGR/MPU Nº 576, de 12 de novembro de 2010, Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011 e Portaria PGR/MPU nº 539, de 4 de outubro de 2011, RESOLVE:

1. Informar a todos os interessados que o (a) candidato (a) inscrito para o curso de pós-graduação em Direito com o número de inscrição 19 teve sua inscrição indeferida após a análise dos documentos entregues constatar que não foram cumpridos todos os itens exigidos no edital n. 01/2022 de 13/05/2022.

2. Informar a todos os interessados os locais de aplicação das provas marcadas para o dia 23/06/2022, das 14 às 18 horas, para a seleção de estagiários de nível superior dos cursos de Direito, Administração e Comunicação Social e de pós-graduação de Direito.

2.1. PALMAS

CURSO	CANDIDATOS	ENDEREÇO
DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO	Todos os candidatos	Auditório do Ministério Público Federal, situado na Quadra 104 Norte, Rua NE-3, Conjunto 02, Lote 43, Palmas-TO (Próximo à Loja Nosso Lar)

2.2. ARAGUAÍNA

CURSO	CANDIDATOS	ENDEREÇO
DIREITO	Todos os candidatos	Mini-auditório da UNITPAC, situada na Av. Filadélfia, 568 - St. Oeste, Araguaína - TO

2.3 GURUPI

CURSO	CANDIDATOS	ENDEREÇO
DIREITO	Todos os candidatos	Sala 104-A, Bloco A, do Campus II da UNIRG, situado na Av. Guanabara, esquina com Rua Eng. Bernardo Sayão n. 1500, Qd 326, entre ruas 09 e 10, Centro – Gurupi/TO.

2. Ressaltar que o candidato deverá apresentar-se no local de prova até às 13 (treze) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como de documento de identificação original com foto, para conferência. Não sendo possível a apresentação, no dia da realização da prova, do documento de identificação original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência).

3. Frisar que não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de candidato no local de prova após o seu início, marcado para as 14 (quatorze) horas.

GEORGE NEVES LODDER
Procurador-Chefe

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 114/2022
Divulgação: segunda-feira, 20 de junho de 2022 - Publicação: terça-feira, 21 de junho de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Edição e Publicação